



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

LEI Nº 1.753, DE 06 DE DEZEMBRO 2016.

Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Codó-Maranhão para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Codó para o exercício de 2017, compreendendo os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita total, decorrente da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, estimada em R\$ 251.594.933,00 (duzentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e três reais), a preços de julho de 2016, apresentando o seguinte desdobramento:

			R\$ 1,00
1. RECEITA TOTAL			251.594.933,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	259.480,333,00	259.480.333,00	
Receita Tributária	13.447.500,00		
Receita de Contribuições	6.420.000,00		
Receita Patrimonial	1.759.900,00		
Receitas de Serviços	10.360.973,00		
Transferências Correntes	226.151.260,00		
Outras Receitas Correntes	1.340.700,00		
1.2 RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	6.074.200,00	6.074.200,00	
1.3 DEDUÇÃO DA RECEITA			
Deduções - FUNDEB	-13.959.600,00	-13.959.600,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
PROTOCOLO
Recebido em: 08/12/16 as 8:55 hr
Maria do Socorro Sousa
Maria do Socorro Sousa
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

Art. 3º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 188.918.392,00 (cento e oitenta e oito milhões, novecentos e dezoito mil e trezentos e noventa e dois reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 62.676.541,00 (sessenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais).

Art. 4º - Observada a programação constante do Anexo II, a despesa apresenta, respectivamente, por Órgão, o desdobramento seguinte:

Orçamento Fiscal

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Câmara Municipal de Codó	3.793.777,00
Secretaria Municipal de Governo	4.165.700,00
Procuradoria Geral do Município	695.500,00
Secretaria Municipal de Administração	4.012.227,00
Secretaria Municipal de Finanças	7.064.800,00
Secretaria Municipal de Educação	116.389.660,00
Secretaria Municipal do Desporto e Lazer	1.694.600,00
Secretaria Mun.de Cultura e Igualdade Racial	2.213.960,00
Secretaria Municipal Infraestrutura, Urb. Habitação	14.620.900,00
Secretaria Mun. de Agricultura, Pec. e Abastecimento	4.657.170,00
Secretaria Mun. Da Indust. Comércio e Trabalho	760.480,00
Secretaria Mun.de Serviços Públicos	13.471,800,00
Secretaria Mun. Do Meio Ambiente e Turismo	1.208.900,00
Secretaria de Planej.Projetos Especiais	460.100,00
Secretaria Extra. P/Assuntos Institucionais	166.345,00
Secretaria Municipal da Juventude	1.011.600,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE	10.499.873,00
Reserva de Contingência	2.031.000,00
TOTAL	188.918.392,00

Orçamento da Seguridade Social

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda	7.951.905,00
Secretaria Municipal de Saúde	54.724.636,00
TOTAL	62.676.541,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Total estimada nesta Lei, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor consignado sob a denominação de Reserva de Contingência;

IV - abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 70% (setenta por centos) do total da despesa fixada nesta Lei;

V - abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, em manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos estabelecidos no art. 220 da Constituição do Estado, quando ocorrer superávit das receitas estimadas nesta Lei;

VI - abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, destinados às ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000;

Parágrafo Único – Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, deverão ser utilizados conforme disposto no art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 6º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- I - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Funções;
- II - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Usos;
- III - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- IV - Receita segundo as Categorias Econômicas;
- V - Demonstrativo da Legislação da Receita;
- VI - Programa de Trabalho;
- VII - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- VIII - Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
- IX - Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos;
- X - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- XI - Relação de Projetos e Atividades;
- XII - Totais por Tipo de Orçamento;
- XIII - Demonstrativo do Principal da Dívida Contratual Resgatado.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ,
ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de dezembro de 2016.


José Rolim Filho
Prefeito Municipal